



**CONTRATO CEL /FMS 002/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS -GLP, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP-ME.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP-ME, CNPJ sob o nº 08.628.104/0001-57**, com sede estabelecida na Rua Armando Fonseca, s/n, Alpes Suíço, Gravata/PE CEP: 55.641-000, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.542.668 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.707.064-30 residente e domiciliado na Rua: Armando Fonseca, s/n, Alpes Suíço, Gravata/PE CEP: 55.641-000, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 19/03/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento parcelado de Gás – GLP, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme anexo I, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 005/2019 CEL/FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

Nº Nota de Empenho: 0660/0669/0670/0671/0672/0673/0666/0665/0664

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário estimando-se para tanto o período de início em: 03 de abril de 2019 e término em: 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA R\$ 74.712,00** (setenta e quatro mil e setecentos e doze reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal e/ou fatura, compreenderão a utilização dos serviços objeto do contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sua emissão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor dos serviços prestados será calculado com base na quantidade de gases efetivamente fornecida no período de medição, não gerando obrigação para a **CONTRATANTE** da utilização das quantidades estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data



contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$
	365                      365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

1.1. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - O preço contratado será reajustado, conforme tabela e definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

#### **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

#### **ATENÇÃO BÁSICA- ATB**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL



ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PFS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
DE RECURSO: 00 - SAUDE-GERAL

FONTE

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 01 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL, CENTROS DE SAÚDE, CIG.**

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

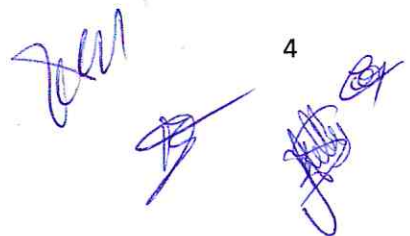
ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL  
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

#### **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e a gestão deste contrato ficarão a cargo de servidores distintos, conforme anexo II, designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**



I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os gases no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019;
- b) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, os produtos entregues não correspondentes às especificações exigidas no Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos gases e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos gases;
- d) A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações do Processo Licitatório CEL/FMS/FMA nº 001/2019- Pregão Presencial nº 001/2019;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido;
- g) O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Handwritten signature

7  
Handwritten signature and scribbles



- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal de Saúde em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

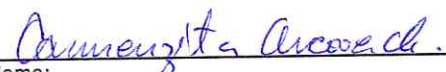
E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 03 de abril de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA ISABELLE. N. T. S. FRANÇA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA**  
THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP ME  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

1 -   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº. 462.742.784-00

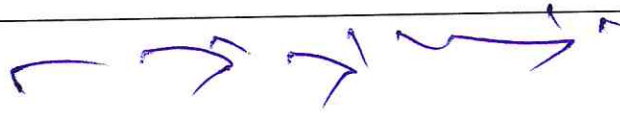
2 -   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº. 101.609.004-84





**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁ EPP - ME							
CNPJ: 08.628.104/0001-57							
LOTE 01							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Consumo Mensal	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer as Unidades de Saúde, Centros, CAPS, CTA, Vigilância e demais locais descritos nesse termo de referência.	CENTRO DE SAÚDE FERNANDO VEIGA PESSOA (POSTO 1) JEFFERSON BEZERRA DA SILVA, MATRÍCULA: 0049	01	12	R\$67,00	R\$ 67,00	R\$ 804,00
		CENTRO DE SAÚDE (SUCAM) JEFFERSON BEZERRA DA SILVA, MATRÍCULA: 0049	01	12	R\$67,00	R\$ 67,00	R\$ 804,00
		CENTRO DE FISIOTERAPIA THALITA JULILE NUNES DE SOUZA CORDENADORA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	01	12	R\$67,00	R\$ 67,00	R\$ 804,00
		CENTRO DE INCLUSÃO DE GRAVATÁ - CIG ANDRÉ RICARDO CARVALHO DE ARAÚJO CPF: 030.695.624-32	01	12	R\$67,00	R\$ 67,00	R\$ 804,00
		UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA JEFFERSON BEZERRA DA SILVA, MATRÍCULA: 0049	20	240	R\$67,00	R\$ 1.340,00	R\$16.080,00
		CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS ANDRÉ RICARDO CARVALHO DE ARAÚJO CPF: 030.695.624-32	01	12	R\$67,00	R\$ 67,00	R\$ 804,00
		CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO CTA-CATARINA ELMA DA LUZ PARENTE CPF: 500.937.974-00	01	12	R\$67,00	R\$ 67,00	R\$ 804,00
		VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA TYHAGO DAYVYSON FERREIRA FAUSTINO, CPF: 089.538.494-97	01	12	R\$67,00	R\$ 67,00	R\$ 804,00
		SECRETARIA DE SAÚDE TYHAGO DAYVYSON FERREIRA FAUSTINO, CPF: 089.538.494-97	01	12	R\$67,00	R\$ 67,00	R\$ 804,00
<b>TOTAL GLOBAL (A) R\$ 22.512,00</b>							



*[Handwritten signatures and initials]*



THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁ EPP – ME CNPJ: 08.628.104/0001-57 LOTE 02							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Consumo Mensal	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
02	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.	<b>HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA</b> LEILA ANDRADE DE OLIVEIRA CPF: 039.976.034-96	15	180	R\$290,00	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
<b>TOTAL GLOBAL (B) R\$52.000,00</b>							
<b>TOTAL GLOBAL (A+B) R\$74.712,00</b>							

*[Handwritten blue ink scribbles and arrows pointing to the right]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

máximo aceitável para todos os Lotes: R\$ 283.944,58 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

RESULTADO FINAL DO 027/2018. A Cpl. Torna Público o Resultado Final do Proc. Adm. Nº 3612/2018 - Cn 027/2018\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE, torna público que nesta data 12/06/2019 às 09:00h, realizará a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO Nº 007/2019...

O Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu - PE, torna público que nesta data 13/05/2019 às 09:00h, realizará a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019, PREGÃO Nº 009/2019...

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu - PE, torna público que nesta data 14/05/2019 às 09:00h, realizará a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019, PREGÃO Nº 003/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 017/2019. Comissão: CPL. PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019 - Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivadas e filtros para a Prefeitura e Fundo de Assistência Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

Processo Nº: 009/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2019. Serviços. Contratação de empresa especializada para reforma de escolas na zona rural deste município de Teresinha/PE...

próximo dia 07/06/2019 a partir das 14:00 horas. Teresinha, 29 de maio de 2019. Marcio Roberto Correia da Silva - Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

ARP CEL/FMS 007/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - PREGÃO Presencial CEL/FMS nº 003/2019...

ARP CEL/FMS 008/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - PREGÃO Presencial CEL/FMS nº 003/2019...

ARP CEL/FMS 009/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - PREGÃO Presencial CEL/FMS nº 003/2019...

ARP CEL/FMS 010/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - PREGÃO Presencial CEL/FMS nº 003/2019...

ARP CEL/FMS 011/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - PREGÃO Presencial CEL/FMS nº 003/2019...

ARP CEL/FMS 012/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - PREGÃO Presencial CEL/FMS nº 003/2019...

ARP CEL/FMS 013/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2019 - PREGÃO Presencial CEL/FMS nº 003/2019...

CT. CEL/FMS Nº 002/2019. OBJETO: Fomento parcelado de gás - GLP, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde...

Publicações Particulares

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM - UPÁE LIMOEIRO. RELATÓRIO FÍSICO FINANCEIRO DA UPÁE LIMOEIRO EXERCÍCIO 2018. Organização Social: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim - UPÁE Limoeiro...

CONSTRUMOB - CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA S/A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: CONSTRUMOB- Construtora, Incorporadora e Imobiliária S/A - C.N.P.J nº 08.896.789/0001-12...

EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE ETN S/A. POSTERGAÇÃO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) Emissão de Debênturas Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em SÉRIE ÚNICA, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE - ETN S.A.

2. Caso seja aprovada a deliberação do item 1 anterior, deliberar sobre a revisão da Escritura de Emissão para adequar à realidade da Nova Emissora com a consequente adequação das suas cláusulas contratuais...

Recife, 29 de maio de 2019. Roberto Perdeus Nóbrega Presidente do Conselho de Administração

QUEIROZ GALVÃO & GALVÃO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ 09.457.915/0001-03 NIRE 26201670014

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS 30 DE ABRIL DE 2019

LOCAL, DIA E HORA - Sede da empresa, na Rua Padre Carapuceiro, n.º 706, Edifício Queiroz Galvão Centro Empresarial - Torre Carlos Pena Filho, 8º andar, sala 801 - L, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280, no dia 30 de Abril de 2019, às 08:30 horas; PRESENÇA: - As sócias Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. e GDI Empreendimentos Ltda. CONVOCAÇÃO: Dispensada, devido à prévia confirmação e oportuna presença da totalidade dos sócios. MESA: Presidente: Carlos Roberto Moraes Coimbra e Secretário: Mício Pires de Souto. DELIBERAÇÕES: Resolvem os sócios, de acordo com o permissivo legal previsto no art. 1.082, incisos I e II, e demais disposições legais aplicáveis à espécie da Lei 10.406 de 2002, reduzir o capital social da sociedade, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 6.288.920,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais)...